



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Controle Interno

PLANO DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO - 2019

APPA



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Controle Interno

1 INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades de Controle Interno tem como finalidade definir o cronograma e os objetos de controle visando implementar, manter, monitorar, avaliar e revisar os controles internos da gestão para o exercício de 2019, bem como complementar a Portaria nº 143/17, que institui o Controle Interno.

A Instrução Normativa nº 004/18 (CGE) e o Decreto Estadual nº 11.290/18 também definem em seus artigos a necessidade da elaboração do Planejamento Anual das Unidades de Controle Interno.

Este planejamento contempla, além do cronograma e escopo, definições, metodologias, previsão de treinamentos, estrutura da unidade e outros elementos pertinentes ao assunto.

As definições, competências e responsabilidades do Controle Interno estão estabelecidas no Decreto Estadual nº 11.290/18 e Portaria Interna nº 143/17.

Cabe ressaltar que conforme a instrução normativa do CGE, o presente documento, Plano Anual de Atividades de Controle Interno, deve ser publicado no Diário Oficial do Estado – DIOE.

Objetivando atender estas condições foi elaborado o presente documento.



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Controle Interno

2 PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

As ações de Controle Interno no âmbito da APPA tem por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivo, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender a proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

Ou seja, o Controle Interno não controla o gestor, não engessa, nem impede sua atuação. Ao contrário, controla para o gestor, amplia sua visão, seu conhecimento de todos os meandros da Administração.

Vale salientar que o planejamento possui certa flexibilidade, de forma a permitir mudanças de enfoques, procedimentos e escopo baseadas nas informações apresentadas durante os trabalhos.

As análises dos processos serão realizadas por meio de amostragens, não sendo viável a análise de todos os processos, prezando pela eficiência e boas práticas.

2.1 Prioridades nas Ações de Fiscalização

Os critérios utilizados para definir as áreas a serem fiscalizadas partiram da análise da Matriz de Risco, considerando os riscos potenciais e inerentes de cada processo.

Risco potencial é a hipótese inicial de ocorrência de irregularidades, anomalias, equívocos ou mesmo grandes erros que podem comprometer uma atividade. O risco pode ser muito ou pouco significativo variando de acordo com a complexidade das tarefas e operações, da competência administrativa e da organização dos controles internos.

O Risco Potencial apresentado na Matriz de Risco é a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de um processo ou sub processo que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, antes da consideração de quaisquer controles internos apresentando o seu impacto potencial à empresa.

Por outro lado, o Risco Residual, apresentado na Matriz de Risco da APPA, é o risco que surge em função da deficiência dos controles internos, fazendo com que não evitem ou não detectem e assim não corrijam em tempo hábil, erros, anomalias ou deficiências da gestão da entidade.

Pode-se dizer que o risco residual sempre existirá, tendo em vista que falhas podem ocorrer naturalmente.

Levando em conta estas considerações, a definição das atividades lastreou-se nos processos que apresentavam maior quantidade de riscos inerentes significativos, visando aprimorar os controles da área diminuindo as incertezas e riscos.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Controle Interno

2.2 Cronograma das Atividades de Controle Interno

O cronograma dos trabalhos define as áreas que serão analisadas durante o exercício, visando completar os trabalhos já realizados no anos anteriores.

A atividade deve contemplar as seguintes etapas:

- planejamento das atividades;
- análise dos processos e controles;
- acompanhamento de atividades e teste de controles;
- elaboração do relatório;
- validação.

Vale destacar que os trabalhos de controle interno possuem cronograma sequencial, e foi estimado um período para que sejam realizados, conforme o último exercício. Assim, para fins de elaboração do Programa de Controle Interno e demais atividades relacionadas ao planejamento e execução das fiscalizações, bem como para apresentação do relatório final, deverá ser observado o seguinte cronograma para 2019:

ESCOPO 2019	
Jan	Planejamento 2019
Fev	Elaboração do Relatório anual 2018 e Prestação de contas TCE-PR e CGE-PR
Mar	Tecnologia da Informação
Abr	Comunicação
Mai	Operação I / 1º Formulário CGE
jun	Operação II / "follow up" atividades 2018
Jul	Recursos Humanos I / 2º Formulário CGE
Ago	Recursos Humanos II
Set	Segurança Portuária / 3º Formulário CGE
Out	Licitações e Contratos
Nov	"follow up" atividades 2018 / 4º Formulário CGE
Dez	Planejamento 2020



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Controle Interno

2.3 Escopo das Ações de Controle Interno

As principais ações de Controle Interno a serem realizadas no exercício de 2019 estão detalhadas nas tabelas do **Anexo I**, orientando os trabalhos em atividades de maior risco, conforme planejamento prévio.

O escopo em anexo indica os processos que serão analisados em cada área, os quais possuem a finalidade de balizar as atividades que serão realizadas durante todo o ano.

2.4 Capacitações

Os treinamentos a serem realizados durante o exercício não foram definidos no cronograma e serão realizados conforme a disponibilidade e necessidade.

2.5 Estrutura Organizacional

A equipe responsável pelo atendimento deste planejamento é composta pelo Gestor de Controle Interno, Coordenador de Controle Interno e Agentes de Controle Interno Avaliativo definidos por Portaria específica.

Ademais, conforme o item 9 da portaria nº 143/17 que institui o Controle Interno, prevê a possibilidade de propor a contratação de serviços técnicos de empresas de auditoria ou de profissionais especializados, nos termos da Lei nº 8.666/93, para a realização de procedimentos em conjunto com o controle interno.

2.6 Outras Atividades

A elaboração de relatório anual, definido no item 11 da Portaria nº 143/17, será realizada conforme o cronograma apresentado, incluindo todas as demandas aos órgãos de controle externo, CGE/PR e TCE/PR.

Já as atividades de “*Follow Up*”, também definidas no cronograma, tem como finalidade acompanhar as recomendações realizadas no ano anterior, considerada extremamente importante no âmbito de auditorias e de avaliações de controle.

Regularmente, a CGE encaminha formulários a serem respondidos pelo Controle Interno da APPA, estima-se que em média seja enviado quatro formulários fixos por exercício.

Por fim, a elaboração do planejamento anual, que deve ser atualizado anualmente e conforme o cronograma, contempla uma análise das áreas, processos, riscos, relatórios, entre outros que orientam as atividades a serem exercidas no ano seguinte.



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Controle Interno

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No exercício da função administrativa de controle, o Controle Interno, junto aos funcionários, deve se assegurar de que a existência de erros e riscos potenciais devem ser devidamente controlados e monitorados, atuando de forma preventiva, concomitante ou corretiva, além de prevalecer como instrumentos auxiliares de gestão.

O controle interno é um processo integrado efetuado pela direção e funcionários e é estruturado para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança de que na consecução da missão da entidade os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

- O suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos do órgão ou entidade;
- A eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- A garantia que as informações produzidas sejam integras confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;
- A garantia da conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria organização;
- A salvaguarda e proteção dos bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

Paranaguá, em 01 de fevereiro de 2019.

FLÁVIO JOSÉ LOPES GALLI
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MAURO PORTILHO MARQUES
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS
AGENTE DE CONTROLE INTERNO